



Relatório de Transparência

2013

1. INTRODUÇÃO

O Artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro estabelece o dever de elaboração e divulgação de um relatório de transparência para os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas que realizem auditorias às contas de entidades de interesse público, nos termos definidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro, o qual deve ser publicado no seu sítio na *Internet*.

O presente documento destina-se a dar cumprimento a esta obrigação.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

A António Borges & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é uma sociedade civil sob a forma comercial de sociedade por quotas.

O capital social é de € 30.000,00, integralmente realizado.

Os sócios são:

- ROC n.º 559 - António Alexandre Pereira Borges
- ROC n.º 1066 - Helena de Oliveira Isidro
- ROC n.º 1165 - Nuno Duarte da Silva Magro

3. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios:

- ROC n.º 559 - António Alexandre Pereira Borges
- ROC n.º 1165 - Nuno Duarte da Silva Magro

A responsabilidade técnica por todos os compromissos é assumida pelo sócio António Alexandre Pereira Borges.

4. SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE E EFICÁCIA DO SEU FUNCIONAMENTO

Em conformidade com a Norma Internacional de Controlo de Qualidade (ISQC) 1, as Normas Técnicas de Revisão/Auditoria (NT), Diretrizes de Revisão/Auditoria (DRA) e Circulares emanadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), existe um Manual Interno de Controlo de Qualidade.

Neste manual encontram-se definidas responsabilidades de liderança, requisitos éticos, requisitos de aceitação e continuação de compromissos, orientações sobre recursos humanos, e regras para a execução, monitorização e documentação dos trabalhos desenvolvidos.

Todos os recursos internos se encontram familiarizados com estas normas, extensíveis a recursos externos que eventualmente sejam contratados para desenvolvimento de tarefas ou trabalhos específicos.

5. ÚLTIMA VERIFICAÇÃO DE CONTROLO DE QUALIDADE

O último controlo de qualidade efetuado pelas entidades que regulamentam e/ou supervisionam a atividade de auditoria em Portugal foi efetuado com referência aos trabalhos desenvolvidos durante o exercício de 2011.

Desta ação não resultaram recomendações importantes.

6. LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

O artigo 2º do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de Novembro qualifica as entidades de interesse público.

As entidades de interesse público relativamente às foi realizada, no exercício financeiro anterior, uma revisão legal das contas ou auditoria imposta por disposição legal, são:

- Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
- Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE

7. PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

As normas relativas à independência dos colaboradores encontram-se integradas no Manual Interno de Controlo de Qualidade. Anualmente os colaboradores devem entregar declaração assinada que atesta, sob compromisso de honra, o cumprimento dos requisitos relativos à independência.

8. POLÍTICA RELATIVA À FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E COLABORADORES

A sociedade incentiva e apoia a formação dos revisores oficiais de contas e dos colaboradores. É usual que a categoria profissional imponha níveis mínimos de formação anual que necessitam de ser cumpridos.

A sociedade procede à divulgação de ações de formação com relevância profissional, compreendendo auditoria, contabilidade, fiscalidade e direito, promovidas por diversas entidades.

Os encargos com a formação são geralmente suportados pela sociedade.

A sociedade incentiva ainda a obtenção de graus académicos por parte dos seus colaboradores (licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos).

9. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE VOLUME DE NEGÓCIOS E SEGMENTAÇÃO

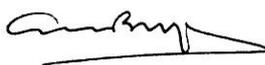
Os valores faturados em 2013 relativos a prestações de serviços foram, e em comparação ao ano anterior, foram:

MAPA DE RENDIMENTOS AUFERIDOS		
Origem dos rendimentos	2012	2013
Faturação emitida - prestação de serviços de revisão legal e de auditoria às contas	623.418,90 €	582.507,09 €
Faturação emitida - prestação de serviços relacionados com a auditoria, com finalidade ou âmbito específico	4.330,21 €	
Faturação emitida - prestação de outros serviços que por lei exijam a intervenção própria e autónoma dos ROC		2.750,00 €
Faturação emitida decorrente da prestação de outros serviços de consultoria		10.100,00 €
Faturação emitida decorrente da prestação de serviços de formação	22.165,20 €	1.915,20 €
Faturação emitida relativa a reembolso de despesas suportadas por conta de clientes		85,00 €
Faturação emitida relacionada com outros rendimentos auferidos	560,17 €	250,00 €
Total prestações de serviços	650.474,48 €	597.607,29 €

Valores sem IVA

10. INFORMAÇÕES QUANTO À BASE REMUNERATÓRIA DOS SÓCIOS

A remuneração dos sócios possui uma componente fixa e outra variável, em função da atividade anualmente desenvolvida pela sociedade. Os termos da mesma encontram-se acordados entre os sócios e podem ser revistos.



Dr. António Alexandre Pereira Borges, Revisor Oficial de Contas n.º 559
em representação da
António Borges & Associados, Sociedade de
Revisores Oficiais de Contas